



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA**  
**COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE XIII – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - CMCB-XIII/CBM**

**EDITAL Nº 001/2025 – CMCB XIII – “GUANABARA”**

**Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XIII (ProSAd CMCB XIII)**

O Diretor de Ensino Regular, por meio do Diretor-Geral/Comandante do Colégio Militar “2 de Julho” (CMCB) – Unidade XIII no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados os procedimentos e as normas relativas ao ProSAd CMCB XIII, que abrangerá a seleção dos candidatos para o ensino médio com início no ano letivo de 2026, nos termos deste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. As expressões Colégio Militar “2 de Julho”, CMCB, nos termos deste dispositivo legal, referem-se, única e exclusivamente à unidade XIII, localizada na rua 28 de julho - 99 Centro São José de Ribamar, CEP 65065-009.
- 1.2. Caberá ao candidato e ao seu responsável fazer o acompanhamento deste Edital no site do colégio Militar “2 de Julho – XIII <https://www.cmcb13guanabara.com> e na portaria da escola, observando as datas constantes no **Anexo I – Cronograma de eventos**.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.
- 1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, o endereço completo, e-mail, telefone fixo ou celular (se houver) e demais informações solicitadas. **NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA, a utilização de CPF e/ou RG de pai, mãe ou outros familiares** para efetuar a inscrição neste Processo Seletivo.
- 1.5. A inscrição neste processo seletivo implica, ainda, o consentimento pleno e irrevogável do candidato quanto à divulgação, armazenamento e compartilhamento, inclusive nos meios digitais, de suas notas e demais informações prestadas ao CMCB, para fins institucionais, observada a LEI Nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 1.6. A Prova será realizada somente na cidade de São José de Ribamar.
- 1.7. Os horários determinados neste Edital terão sempre como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.8. A realização do ProSAd CMCB XIII fica sob a responsabilidade do Comando da referida unidade.

## **2. DAS VAGAS**

- 2.1. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas constantes no **Anexo II – Quadro de Vagas**, pelos candidatos classificados de acordo com o item 12 “DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS” deste Edital.
- 2.2. As vagas destinadas ao seletivo tradicional serão reservadas 50% (cinquenta por cento) para os dependentes legais dos servidores Bombeiros Militares do Estado do Maranhão e funcionários civis da referida unidade de ensino e os outros 50% (cinquenta por cento) distribuídas da seguinte forma: 5% (cinco por cento) destinados a pessoas com deficiência (PCD) e os outros 45% (quarenta e cinco por cento) para a ampla concorrência, dentre cada série/ano do ensino médio (EM), a serem preenchidas nos termos dos quadros de distribuição I e do **Anexo II** deste Edital.

2.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos **dependentes de bombeiro militar** deverão atentar ao que segue:

- a) Definem-se **DEPENDENTES DE BOMBEIRO MILITAR** os descendentes em linha reta, ou seja, os filhos; ou aqueles que estão sob a guarda, de caráter temporário, ou definitivo, dos servidores bombeiros militares do Estado do Maranhão, conforme prescrito no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- b) Os candidatos oriundos dos Colégios Militares “2 de Julho” e dos projetos sociais mantidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, equiparam-se aos **DEPENDENTES DE BOMBEIRO MILITAR**, nos termos deste dispositivo legal.
- c) Deverão apresentar documentação comprobatória conforme itens 4.7, 4.8 e 4.9 deste Edital.

d) Os filhos dos militares das forças armadas e dos policiais militares concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.

**2.4. A escolha do turno (matutino ou vespertino) será feita no ato da inscrição do seletivo, entretanto, será definida no ato da matrícula, observando rigorosamente, a ordem de classificação geral do primeiro para o último colocado, onde os 60 primeiros colocados terão sua escolha de turno garantida e os demais candidatos serão alocados conforme as vagas remanescentes.**

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

3.1. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PCD, considera-se pessoa com deficiência (PCD) aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e, ainda, dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 e das Leis nº 12.764/2012 e 14.126/2021, especificados no **Anexo III** deste Edital.

3.2. Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

3.3. Na hipótese de aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) reservado às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, independentemente do valor da parte fracionária, como disposto no art. 37, § 2º do Decreto nº 3.298/99.

3.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o responsável do candidato deverá, no ato da inscrição, declará-lo como deficiente e entregar a documentação específica na sala da Companhia de Alunos/CMCB XIII, em conformidade com os itens 3.5 e 3.6, por meio do formulário constante no **Anexo IV**.

3.5. Documentação específica para candidatos PCD:

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do candidato com data de realização não superior a 12 (doze) meses; e

b) Laudo médico, com a identificação completa do candidato. O laudo médico NÃO deverá possuir data de emissão superior a 12 (doze) meses.

3.6. A documentação especificada no item 3.5, deverá ainda atender aos seguintes critérios:

a) No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

b) O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente.

c) No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS) ou particular, assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.

d) No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência.

e) No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

f) Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital.

3.7. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação de provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99, deverá requerer claramente quais os recursos especiais necessários, mediante preenchimento do formulário e encaminhamento da documentação específica do candidato PCD/atendimento especial, em conformidade com o item 3.4 deste Edital. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.9. A não solicitação junto ao Coordenador-Geral do Processo Seletivo, o Diretor-Geral do CMCB, do atendimento especial de acordo com as exigências deste edital, implica em sua não concessão no dia das provas.

3.10. O candidato com deficiência, se aprovado, poderá ser convocado para avaliação da Junta Médica Especial do CBMMA ou da SEDUC/MA, em dia, horário e local que posteriormente será informado na reunião de responsáveis dos alunos aprovados, para apresentação da documentação atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência,

com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como exames complementares, para realização de perícia médica.

3.11. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão redistribuídas para os candidatos aprovados da ampla concorrência, conforme previsto no artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018.

3.12. O candidato com deficiência que não entregar documentação específica à Comissão médica de análise documental/PcD ou não comparecer à perícia médica, caso convocado, será eliminado das vagas reservadas, passando a concorrer apenas as vagas destinadas à Ampla Concorrência

**3.13. A não apresentação da documentação acarretará a mudança automática do candidato para a categoria AMPLA CONCORRÊNCIA e indeferimento da solicitação de atendimento especial para realização das provas.**

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Para o Processo Seletivo 2026 as inscrições serão realizadas exclusivamente em dois momentos conforme este Edital.

4.1.1. O candidato que se enquadrar na situação de isenção da taxa deverá fazer solicitação no período de 03 à 06 de novembro de 2026 através de requerimento e apresentar documentação comprobatória conforme consta no item 7.2 deste edital.

4.1.2. O candidato que não se enquadrar na situação de isenção da taxa realizará a inscrição no período de 10 a 30/11/2025 acessando o site do Colégio Militar “2 de Julho – XIII - GUANABARA”, tendo como última data para pagamento o dia 01 de dezembro de 2025, mediante boleto bancário.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos e possui a documentação para comprová-los quando necessário.

4.3. Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no site, bem como a quaisquer outros Editais que venham a ser publicados pelo CMCB antes da realização do seletivo.

4.4. São condições para participação no ProSAd CMCB 2026:

a) Ser brasileiro, ou, se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;

b) Não ter sido excluído de qualquer escola e/ou colégio militar;

c) Observar as seguintes orientações em relação à idade do candidato:

I. Para candidato da 1ª série (EM) ter idade entre 14 e 15 anos até o dia 31/12/2025;

d) Preencher o requerimento eletrônico de inscrição, conforme disposto no item 4.5;

e) A confirmação da inscrição será disponibilizada através do e-mail do candidato, com um link para pagamento e/ou impressão do boleto, exceto em caso de deferimento de isenção de taxa de inscrição;

f) Caso não se enquade em situação de isenção, efetuar o pagamento do boleto da inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) em qualquer correspondente bancário a título de resarcimento de despesas com materiais, serviços relacionados à logística do seletivo, internet e serviços bancários referente ao Processo Seletivo. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.5. **No ato da inscrição**, o responsável do candidato deverá fornecer todas as informações necessárias para a validação da inscrição no ProSAd CMCB 2026, que constará no site, bem como a rigorosa observância das regras constantes neste edital, e indicar:

a) Dados pessoais do candidato;

b) Dados pessoais do responsável;

c) Série/ano para qual deseja concorrer;

d) Categoria para a qual deseja concorrer;

4.6. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos PcDs ou atendimento especial deverão obedecer o disposto a seguir:

a) Apresentar fotocópia da carteira de identidade do candidato;

b) Apresentar documentação em conformidade com o item 3.5 e 3.6;

c) Apresentar **Anexo IV** devidamente preenchido.

4.7. Os candidatos dependentes diretos de bombeiros militares do CBMMA e funcionários civis do CMCB XIII, independentemente de ser filho legítimo ou não, que desejarem concorrer às vagas reservadas aos dependentes de bombeiro militar deverão comprovar a dependência na forma da lei, entregando os documentos a seguir:

a) Fotocópia da carteira de identidade do candidato;

b) Fotocópia da certidão de nascimento ou documento expedido pelo poder judicial que comprove dependência do candidato, conforme a legislação vigente no Brasil;

c) Fotocópia da carteira de identidade militar/civil e;

d) Declaração de comprovação de lotação do servidor assinada pelo Comandante/Diretor-Geral do CMCB;

e) **Anexo V** devidamente preenchido.

4.8. Os candidatos oriundos dos Colégios Militares “2 de Julho” que desejarem concorrer às vagas reservadas aos dependentes de bombeiro militar deverão comprovar o vínculo com o CBMMA, entregando os documentos a seguir:

a) Fotocópia da carteira de identidade do candidato;

- b) Declaração emitida pelo CMCB de origem, constando a série do aluno e informações do comportamento disciplinar, devidamente assinada pelo comandante da unidade;
- c) **Anexo V** devidamente preenchido.
- 4.9. Os candidatos oriundos dos Programas Sociais do CBMMA que desejarem concorrer às vagas reservadas aos dependentes de bombeiro militar deverão comprovar o vínculo com o CBMMA, entregando os documentos a seguir:
- a) Fotocópia da carteira de identidade do candidato;
- b) Declaração emitida pelo Coordenador-Geral dos Programas Sociais do CBMMA, constando nome do candidato, CPF, polo e tempo de participação no programa;
- c) **Anexo V** devidamente preenchido.

4.10. Os candidatos oriundos dos Programas Sociais do CBMMA deverão observar os seguintes critérios:

a) **SOMENTE** devem se inscrever nesta categoria candidatos que estejam participando do programa mantido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.

b) **NÃO** serão aceitas declarações emitidas por coordenadores de polos do programa.

4.11. As documentações especificadas nos itens 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9 deverão ser entregues no Colégio Militar “2 de Julho” – XIII, localizado na rua 28 de julho - 99 Centro São José de Ribamar, CEP 65065-009, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h00, nos dias úteis, dentro do período estabelecido no cronograma de eventos (Anexo I).

4.12. A **não apresentação** da documentação acarretará a **mudança automática do candidato para a categoria AMPLA CONCORRÊNCIA. É vedada a complementação da documentação fora do período de inscrição.**

4.13. O candidato e/ou seu representante legal que, por qualquer motivo, incorrer em equívoco quando do preenchimento da sua ficha de inscrição responderá, na forma da lei e deste Edital pelas informações prestadas.

4.14. O candidato por vontade do seu representante legal que, por equívoco ou deliberação, optar por concorrer às vagas dispostas neste Edital, que já foram cursadas com proficiência pelo candidato e, em razão da inexistência da vaga no ano ou série que realmente precisa cursar para continuidade e regularização da sua vida escolar comprovada no seu histórico escolar, uma vez aprovado no processo seletivo nessa condição, ficará impedido de realizar sua matrícula no Colégio Militar “2 de Julho”.

4.15. O candidato por vontade do seu representante legal que, por equívoco ou deliberação, optar por concorrer às vagas dispostas neste Edital, e não estejam enquadrados na idade esclarecida para cada ano/série neste seletivo e que não tenha cursado com proficiência registrada no seu histórico escolar o ano/série anterior, o qual comprovará a regularização correta da sua vida escolar, uma vez aprovado no Processo Seletivo nessa condição, ficará impedido de realizar sua matrícula no Colégio Militar “2 de Julho”.

4.16. O candidato, seja do gênero masculino ou feminino, deverá satisfazer os requisitos, a serem comprovados no período da MATRÍCULA referente ao presente Processo Seletivo, conforme o item 13 deste edital.

4.17. As informações registradas durante o processo de inscrição são de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato.

4.18. O CMCB não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do candidato e/ou seu responsável legal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados dentro do período de envio no site.

## 5. DAS ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O requerimento eletrônico de inscrição deverá ser preenchido acessando o site ([www.cmcbs13guanabara.com](http://www.cmcbs13guanabara.com)), EXCLUSIVAMENTE, por um dos responsáveis legais pelo candidato (pai, mãe, pessoa que detenha a guarda ou tutela) e dirigido ao Comandante do Colégio Militar 2 de Julho, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo (Anexo I).

5.2. Ao solicitar a inscrição, o responsável legal estará autorizando a participação do candidato no Processo Seletivo de Admissão ao CMCB e **atestando sua obediência às exigências do Processo Seletivo, não lhe assistindo direito a resarcimento da taxa de inscrição, decorrente de desistência, insucesso do candidato ou de não aproveitamento por não se classificar dentro do número de vagas.**

5.3. O candidato deverá escolher uma das categorias a qual concorrerá, sendo DEPENDENTES DE BOMBEIROS aqueles elencados no item 2.3 deste edital, e os demais candidatos concorrerão dentro das vagas destinadas à AMPLA CONCORRÊNCIA.

5.4. Considera-se que o responsável legal do candidato, ao efetivar a inscrição do seu dependente na internet, neste ato, formaliza o requerimento de inscrição dirigido ao comandante, sendo necessário ainda que o candidato satisfaça aos itens constantes neste edital.

5.5. A documentação apresentada, a taxa de inscrição paga e o teste de habilidade específica, somente terão validade para o **Processo Seletivo de Admissão 2026**.

5.6. Compete ao Comandante do Colégio Militar 2 de Julho – Unidade XIII o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

5.7. Não caberá recurso sobre indeferimento de inscrição relacionado ao descumprimento do previsto no item 4.5 e suas alíneas.

## 6. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato e/ou seu representante legal deverá efetuar o pagamento da inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a título de resarcimento de despesas com materiais, serviços, internet e serviços bancários referentes ao certame.

6.2. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado por boleto bancário, o qual será gerado após o preenchimento do formulário de inscrição e poderá ser impresso pelo candidato e/ou responsável para pagamento até a data limite de 01 de dezembro de 2025, observado o horário de funcionamento bancário. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no edital.

6.3. **Não haverá devolução do valor pago** da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

6.4. O pagamento da taxa de inscrição não se aplica aos candidatos que tiveram as solicitações de isenção deferidas nos termos deste Edital.

6.5. Nenhum pagamento da inscrição será realizado no Colégio Militar 2 de Julho – Unidade XIII.

## 7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O requerente para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição de que trata este Edital, que abrange a seleção dos candidatos às vagas disponíveis para o ano de 2026, nos termos das legislações pertinentes terá que atender aos seguintes termos:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

7.2. Para solicitar a isenção do pagamento referente à taxa de inscrição no ProSAd CMCB 2026, o interessado deverá preencher o formulário de solicitação de isenção e, dentro do período estipulado neste edital, entregá-lo juntamente com a documentação comprobatória, a saber:

a) Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) completa e atualizada (ano vigente). Caso seja retirada do sistema que contenha o QR leitor para comprovação de autenticidade. Caso a Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) seja retirada no CRAS que o candidato possui cadastramento, a mesma deverá, obrigatoriamente, estar carimbada e assinada pelo setor ou órgão emissor, em que conste o nome, NIS e a data de nascimento do candidato selecionado e do responsável pelo candidato;

b) Cópia dos comprovantes relativos à composição familiar: carteira de identidade ou certidão de nascimento e CPF dos membros do grupo familiar;

c) Comprovante(s) de rendimentos relativos ao mês de agosto e setembro de 2025, pertencentes aos membros do grupo familiar maiores de 18 anos, não superior a dois salários mínimos;

d) Conta de energia elétrica da residência familiar, referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, que comprove consumo médio mensal inferior a 100 kw/h, tendo como contratante um membro do grupo familiar, constante na folha resumo do CadÚnico;

e) O requerente deverá preencher o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (ANEXO VI)** e a **DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES (ANEXO VII)**, firmada sob a advertência das penalidades decorrentes de falsa declaração (artigo 299 do Código Penal Brasileiro), conforme os modelos disponíveis neste edital, no período reservado para este fim.

7.3. Não serão aceitas solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição realizadas por outros meios que não sejam os estipulados neste edital.

7.4. Não serão aceitos, após a realização da solicitação de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

7.5. Cada requerente só poderá protocolar um único formulário de solicitação de isenção do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição, a ser entregue na sala da Companhia de Alunos do CMCB XIII, localizado na rua 28 de julho – 99, Centro, São José de Ribamar, CEP 65065-009.

7.6. As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados no CadÚnico. O candidato membro de família de baixa renda deverá dispor dos documentos comprobatórios da situação declarada de carência socioeconômica para que, a qualquer tempo, quando solicitados, sejam entregues aos setores do Colégio Militar 2 de Julho.

7.7. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato e/ou responsável, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública (artigo 299 do Código Penal Brasileiro), o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

7.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção da taxa de inscrição de que trata este Edital não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Comissão Examinadora do ProSAd CMCB 2026.

7.9. A documentação protocolada pelo requerente que solicitar a isenção do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição no ProSAd CMCB 2026, será conferida e analisada por equipe da Comissão Examinadora do certame.

7.10. A Comissão Examinadora do ProSAd CMCB 2026 consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar os dados do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e posteriormente, efetivará a análise da condição informativa do candidato e definição da concessão do benefício.

7.11. Para a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para o ProSAd CMCB 2026, o participante deverá ter documentos que comprovem a condição declarada, sob pena de ser eliminado do certame e responder por crime contra a fé pública (artigo 299 do Código Penal Brasileiro).

7.12. A Comissão Examinadora auditará a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para o ProSAd CMCB 2026 e poderá exigir, a qualquer momento, documentos que comprovem a condição declarada, conforme disposto no art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.13. Se for constatado que o participante declarou informações falsas ou inexatas, conseguindo uma isenção indevida, ele será eliminado do certame, a qualquer tempo, e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição. Poderão também ser aplicadas outras penalidades previstas em lei.

7.14. O participante deve consultar o resultado da sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para o ProSAd CMCB 2026 por meio do endereço <[www.cmcb13guanabara.com](http://www.cmcb13guanabara.com)>, a partir do dia 07 de novembro de 2025. O deferimento da solicitação da isenção não garante de forma automática a inscrição do candidato no certame, devendo o mesmo efetuar sua inscrição no site <[www.cmcb13guanabara.com](http://www.cmcb13guanabara.com)>.

**7.15. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, se o participante:**

- Omitir informações e/ou prestá-las de maneira ilegível, incompleta ou inverídicas;
- Fraudar e/ou falsificar documentação;
- Não observar o prazo de apresentação dos documentos estabelecidos no cronograma deste Edital;
- Não comprovar as informações prestadas com os documentos necessários, conforme descrito no item 7.2;
- Não cumprir qualquer exigência deste Edital;

7.16. Não haverá interposição de recurso contra o indeferimento do pleito de isenção de cobrança de taxa de inscrição, em virtude da consideração antecipada de que as informações enviadas são verdadeiras conforme a assinatura feita na **Declaração de validação de informações (ANEXO VII)**.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O ProSAd CMCB tem caráter classificatório e eliminatório para preenchimento de vagas, conforme quadro demonstrativo de vagas constante no **Anexo II**.

8.2. Da decisão que considerar desclassificado o candidato não caberá recurso.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato, bem como do seu responsável, o acompanhamento da publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, através do site da escola.

8.4. Os locais de aplicação das provas serão disponibilizados na portaria do CMCB XIII e site da escola a partir do dia 05/12/2025.

## 9. DA COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. A Comissão Examinadora será composta por profissionais designados pelo Comandante do Colégio Militar 2 de Julho – Unidade XIII, tendo o comandante da escola como Presidente, podendo ainda contar com uma assessoria técnica.

9.2. Não poderão participar da Comissão Examinadora, nem trabalhar no Processo Seletivo como secretário, fiscal ou auxiliar, quem for parente até o 3º grau, inclusive em linha direta ou colateral, consanguínea ou afim, de qualquer candidato.

## 10. DA PROVA OBJETIVA (todos os candidatos)

10.1. As provas objetivas serão baseadas no conteúdo dos componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa e de acordo com as normas da BNCC, em consonância com o **Anexo VIII** deste Edital.

10.2. A prova objetiva para o Ensino Médio será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, com a atribuição de 01 (um) ponto para cada questão, conforme quadro de distribuição abaixo:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Matemática	15
Total	30

10.3. As provas objetivas serão aplicadas em uma única fase, no dia 14 de dezembro de 2025 (domingo), com 03 (três) horas de duração e serão realizadas das 08h00 às 11h, com início previsto às 08h.

10.4. A abertura dos portões se dará às 07h00min, sendo permitida a entrada do candidato até às 07h50min, horário de fechamento dos portões, de acordo com o horário local.

10.5. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência de 1 (uma) hora, portando, obrigatoriamente e exclusivamente: cartão de confirmação de inscrição e original do documento de identidade com foto atualizada que permita a identificação do candidato, com data de emissão máxima de cinco anos atrás.

10.6. A carteira de identidade poderá ter validade negada em virtude de alteração dos dados nela contidos, quanto ao ponto específico; existência de danos no meio físico que comprometam a verificação da sua autenticidade; alteração de características físicas do titular que suscitem dúvidas fundadas sobre a sua identidade ou mudança significativa no gesto gráfico da sua assinatura (Art 16. do Decreto nº 10.977).

10.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos, certidão de nascimento, título eleitoral, CPF, crachás; cópias de documentos, mesmo que autenticadas, nem documentos ilegíveis, não identificáveis (foto ou informações) e/ou danificados.

10.8. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o acesso à sala da prova sem o documento de identidade com foto.

10.9. O candidato terá sua presença confirmada quando no dia da prova objetiva assinar a lista de frequência.

10.10. Ao candidato que não comparecer às provas objetivas do Processo Seletivo será atribuída nota zero, sendo considerado eliminado do referido processo seletivo.

10.11. Ao iniciar a prova o candidato deverá verificar o caderno de provas composto por 30 (trinta) questões. Em caso de alteração do caderno de provas o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal de sala, que tomará as medidas cabíveis para a substituição do mesmo. Após a finalização da prova pelo candidato não serão aceitas contestações.

10.12. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, nem será permitido que os candidatos a realize fora do local designado.

10.13. O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia da realização das provas, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial, emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas. Neste caso haverá coleta das impressões dactiloscópicas do candidato e este será fotografado, para futura identificação em sua matrícula, em caso de aprovação no seletivo.

10.14. Apenas será permitido o uso de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

10.15. Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado.

10.16. Os cabelos e as orelhas do candidato deverão estar sempre visíveis.

10.17. Não lhe será permitido portar aparelhos eletrônicos tais como máquinas calculadoras ou similares, telefones celulares, walkman, aparelhos radiotransmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, relógios, gravadores, tablets, mp3, mp4, smartphones e smartwatch ou qualquer tipo de material que não os autorizados no Edital do Seletivo.

10.18. A equipe de aplicação de provas não se responsabilizará por objetos recolhidos do candidato para permitir seu acesso à sala de prova.

10.19. O coordenador do setor de provas poderá, a seu critério, mudar o candidato de sala ou lugar, para o bom andamento do processo seletivo.

10.20. Para o registro das respostas dos quesitos das provas, será fornecida ao candidato uma FOLHA RESPOSTA, na qual o candidato deverá verificar seus dados, tais como nome, CPF e data de nascimento, sendo o único documento válido utilizado na correção eletrônica.

10.21. A marcação da FOLHA RESPOSTA deverá ser feita observando o que se segue:

a) Preencher o alvéolo completamente, com firmeza, sem ultrapassar o seu contorno, com caneta esferográfica de tinta preta.

b) Marcar em cada questão apenas uma alternativa. Não será considerada a resposta que contiver rasuras ou mais de uma opção marcada.

10.22. É de inteira responsabilidade do candidato a assinatura e a marcação correta da FOLHA RESPOSTA a qual não será substituída, em caso de marcação errada, rasuras ou quaisquer outros danos provocados pelo candidato.

10.23. Não será processada a FOLHA RESPOSTA amassada, dobrada, rasurada ou com anotações, tendo como consequência a eliminação do candidato.

10.24. Iniciada a prova, o candidato não poderá ausentar-se da sala na primeira hora de prova, excetuando-se os casos de necessidades de atendimento médico de emergência, devidamente autorizados pelo coordenador do setor de provas.

10.25. O candidato só poderá deixar o local de realização das provas após às **10h00min** (sem o caderno de provas) e os TRÊS últimos candidatos deverão permanecer em sala de aula, sendo liberados somente simultaneamente após a entrega da FOLHA DE RESPOSTA pelos três candidatos.

10.26. No caso de desistência, o candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas antes do horário estabelecido (**10h00min**), mediante assinatura do TERMO DE DESISTÊNCIA (**Anexo IX**) disponibilizado pelos fiscais de sala.

10.27. O candidato somente poderá levar o seu caderno de prova ao deixar em definitivo a sala de provas nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das provas.

## 11. DO PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA

11.1. Em virtude da natureza do processo objetivo da prova e da apuração dos resultados por meio eletrônico, não será concedida revisão de provas e recontagem de pontos, cabendo, entretanto, recurso quanto à formulação de questões e gabarito oficial, no prazo de 48h após a data de divulgação do gabarito preliminar.

11.2. O gabarito oficial será divulgado no site da escola [www.cmcb13guanabara.com](http://www.cmcb13guanabara.com), e fixado na portaria do próprio Colégio Militar 2 de Julho, conforme calendário de eventos (**Anexo I**).

11.3. O responsável legal do candidato deverá realizar o pedido de revisão dirigido à Comissão Examinadora do Processo Seletivo, de acordo com o modelo constante neste edital (**Anexo X**) e protocolado na recepção do Colégio Militar 2 de Julho – Unidade XIII especificamente nas datas e horários estipulados no cronograma.

11.4. A solicitação de recurso deverá indicar o número da questão, a resposta marcada pelo candidato e a resposta divulgada no gabarito, contendo argumentação lógica e consistente, devidamente instruída com material bibliográfico.

11.5. Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente ou que não atenda a qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao Processo Seletivo de Admissão ao CMCB 2025.

11.6. O parecer sobre os recursos será divulgado no site da escola [www.cmcb13guanabara.com](http://www.cmcb13guanabara.com) e fixado na portaria do próprio Colégio Militar 2 de Julho, no prazo estipulado no cronograma de eventos, onde não serão aceitos recursos das soluções apresentadas.

11.7. Na hipótese de ser anulado qualquer quesito da prova, o seu valor será computado em favor de todos os candidatos.

## 12. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS.

12.1. O ProSAd CMCB 2025 tem caráter classificatório e eliminatório para preenchimento de vagas conforme Anexo II deste edital.

12.2. Será considerado aprovado aquele candidato que satisfizer cumulativamente os seguintes critérios:

- a) Obter no mínimo 40% (quarenta por cento) de acerto no somatório das questões;
- b) Não obter nota zero em quaisquer das disciplinas avaliadas.

12.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, segundo seu aproveitamento expresso em pontos, de acordo com a quantidade de vagas destinada para o ano pleiteado.

12.4. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas para o ano pleiteado, será considerado como “APROVADO CLASSIFICADO”, enquanto o candidato classificado fora do número de vagas oferecidas para o ano pleiteado será considerado como “APROVADO EXCEDENTE”.

12.5. Ocorrendo empate no resultado final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente pela Comissão Organizadora, os seguintes critérios:

- a) candidato que apresentar a maior pontuação em Matemática;
- b) candidato que apresentar a maior pontuação em Língua Portuguesa;
- c) candidato que for oriundo da Rede Pública de Ensino;
- d) candidato que tiver maior idade;

e) permanecendo o empate, será obedecida a ordem de realização da inscrição.

12.6. O candidato que não satisfizer o item 13.2 será eliminado do processo seletivo.

12.7. Será eliminado do ProSAd CMCB 2025 o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas; ou que durante a sua realização for identificado com posse de qualquer papel ou qualquer outro objeto contendo informações sobre o conteúdo das provas, que for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos; deixar de entregar a FOLHA DE RESPOSTA ao fiscal de sala ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações que responderá na forma da lei.

12.8. Após a classificação dos candidatos aptos ao preenchimento das vagas e, havendo ainda vagas remanescentes, será feita imediata habilitação dos candidatos aprovados excedentes, no respectivo quadro vacante.

12.9. A lista contendo a relação dos alunos aprovados classificados no processo seletivo para ingresso no Colégio Militar 2 de Julho XIII, será divulgada no site [www.cmcb13guanabara.com](http://www.cmcb13guanabara.com) e fixada na portaria do próprio Colégio Militar 2 de Julho, na data definida no cronograma deste Edital (**ANEXO I**).

### 13. DA MATRÍCULA

13.1. Os responsáveis legais dos candidatos classificados dentro do número de vagas, disponibilizadas no processo seletivo prescrito neste edital, farão suas matrículas na secretaria do CMCB XIII, no período estabelecido no cronograma de matrículas (Anexo XI), das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min, não sendo prorrogado o prazo para o candidato que não cumprir o disposto neste edital.

13.2. **O candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer ao local indicado, deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para matrícula ou não comprovar os requisitos necessários para ter direitos aos grupos de vagas, dentro do prazo estabelecido por este edital, será automaticamente eliminado e também impedido de realizar a sua matrícula, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.**

13.3. São condições para matrícula no Colégio Militar 2 de Julho – Unidade XIII:

- a) Aprovação nos exames de seleção, e;
- b) Estar classificado dentro do número de vagas existentes;
- c) Entregar a documentação especificada no item 14.6, juntamente com apresentação de todos os documentos originais correspondentes às fotocópias;
- d) Realizar o pagamento da Quota Mensal Escolar (QME) do estudante no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), acrescidos da quota de implantação da plataforma - “Sistema Presente” no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).
- e) Fazer a entrega de 01(uma) Resma de papel A4, servindo para atividades pedagógicas no decorrer do ano;
- f) Assinar o Termo de compromisso (**Anexo XII**)

#### 13.4. São documentos obrigatórios para a matrícula:

- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) fotocópia da certidão de nascimento ou documento do poder judiciário que decidiu sobre a guarda ou tutela do candidato;
- c) carteira de identidade e CPF do candidato;
- d) fotocópia da carteira de identidade e CPF do responsável legal do candidato e, se o responsável for bombeiro militar, deverá apresentar cópia da identidade funcional ou contracheque;
- e) fotocópia do comprovante de residência com unidade consumidora e CEP;
- f) fotocópia da carteira de vacinação;
- g) fotocópia do cartão do SUS;
- h) histórico escolar ou declaração com situação aprovado(a) em série anterior à pleiteada no certame;
- i) Comprovante atualizado do CadÚnico (para candidatos que receberam deferimento de isenção em sua inscrição no Seletivo).

13.5. O candidato que se inscrever em quaisquer séries/anos disponibilizadas no Processo Seletivo e que no ato de sua matrícula for comprovado por meio de declaração e/ou histórico escolar que já foi aprovado na série/ano da vaga pretendida no certame terá sua classificação indeferida e sua matrícula cancelada automaticamente.

13.6. Os candidatos aprovados nas categorias PCD e dependente de bombeiro militar, devem vir munidos dos documentos que comprovem tais exigências para as categorias, conforme especificado nos itens 4.6 a 4.9.

13.7. Para os candidatos excedentes, ao serem chamados, a matrícula ocorrerá no dia **15 de janeiro de 2025** não sendo prorrogado o prazo para o candidato que não cumprir o disposto neste edital.

### 14. DA ELIMINAÇÃO

14.1. O candidato que for flagrado usando de meio fraudulento durante a realização das provas, será eliminado, devendo o fiscal tomar as seguintes medidas:

- a) Intervir de imediato;
- b) Preencher um formulário de apreensão de prova;
- c) Arrolar duas testemunhas e apreender objeto, caso exista;
- d) Retirar da sala e encaminhar ao coordenador local.

14.2. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas, contudo, para série da qual já tenha cursado em outro colégio e/ou para série diversa da pretendida, **será eliminado**, portanto, perdendo o direito à matrícula.

14.3. No campo destinado exclusivamente ao candidato, deve ser preenchido com o seu RG e CPF, não será aceita, em hipótese alguma a utilização de CPF e RG do responsável ou familiar, **resultando na eliminação do candidato**.

14.4. O candidato que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, **será considerado inabilitado dentro do Processo Seletivo, e dele será eliminado**, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade.

14.5. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado, conforme prescrito neste edital. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder inquérito policial, se houver indício de crime.

14.6. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas, que por qualquer motivo, não comparecer ao local indicado para matrícula, deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para matrícula ou não

comprovar os requisitos necessários para ter direitos dentro da categoria da qual participou no processo seletivo, dentro do prazo estabelecido por este edital, **será eliminado**, portanto, perdendo o direito à matrícula, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.

## 15. DOS UNIFORMES

15.1. Os responsáveis dos alunos matriculados deverão adquirir os uniformes descritos no Anexo XIII deste Edital, dentro do prazo a ser informado na reunião de responsáveis.

15.2. Os alunos matriculados participarão da **Semana de adaptação** com o seguinte uniforme: camisa vermelha meia manga com brasão da escola, calça jeans azul, cinto vermelho, meia branca e tênis vermelho padrão ("all star") cano baixo e gorro vermelho.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da seleção estabelecidas no presente Edital.

16.2. O responsável legal do aluno matriculado no Colégio Militar 2 de Julho, Unidade XIII, deverá efetuar o pagamento de 12 (doze) parcelas relativas à quota mensal escolar, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), administrado por intermédio da Associação de Pais e Amigos do CMCB XIII.

16.3. O valor da contribuição de manutenção escolar, de que trata este artigo, será estipulado anualmente, por ato do Diretor-Geral do Colégio Militar 2 de Julho – Unidade XIII e homologado por ato do Comandante-Geral do CBMMA, e reajustado anualmente sempre que houver necessidade.

16.4. O estudante matriculado neste estabelecimento de ensino deverá obrigatoriamente comparecer no PERÍODO DE ADAPTAÇÃO, que ocorre na semana que antecede ao início do ano letivo, sendo imperiosa a sua participação ativa e efetiva em todas as rotinas diárias de treinamento que ocorrerem neste período adaptativo.

16.5. A presença do estudante é necessária nesta semana, pois visa inseri-lo no cotidiano da vida escolar do Colégio Militar 02 de Julho, além de receber instruções cívicas e militares fundamentais para sua formação e adaptação à rotina desta unidade de ensino.

16.6. O não comparecimento e efetiva participação do aluno em todas as rotinas diárias de treinamento de forma injustificada pela família do discente será entendido como desinteresse à vaga e consequentemente será objeto de cancelamento de sua matrícula.

16.7. Em consonância com os artigos 16 e 17 da Resolução 027/2020/CEE-MA e artigo 06 da Resolução 109/2011/CEE-MA este processo seletivo não possui caráter reclassificatório dos estudos.

16.8. A Seção de Comunicação Social (5ª Seção/EMG/CBMMA) e a Comissão Examinadora deverão envidar todos os esforços no sentido de divulgar o presente Edital, valendo-se dos meios de comunicação disponíveis.

16.9. Os Comandantes de Área, Batalhões, Companhias, Diretorias, Centros, Seções do Estado Maior, Serviços Médico e Odontológico, deverão cuidar para que todos os seus comandados tomem conhecimento do processo seletivo para ingresso no Colégio Militar 2 de Julho – Unidade XIII.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos, sucessivamente, pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, ou pelo Diretor de Ensino do CBMMA e em última instância administrativa pelo Sr. Comandante-Geral do CBMMA.

16.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Ribamar – MA, data da assinatura eletrônica

**Sandro Luís Silva Saraiva – Cel QOCBM R/R  
Diretor-Geral e Comandante do Colégio Militar 2 de Julho - Unidade XIII**

Aaprovo o presente edital.  
**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Manoel Teixeira Santos – TC QOCBM  
Diretor de Ensino Regular do CBMMA**



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luís Silva Saraiva, Usuário Externo**, em 31/10/2025, às 13:48, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL TEIXEIRA SANTOS, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 31/10/2025, às 14:06, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **010938043** e o código CRC **CA3B9F59**.

Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga - CEP 65.085-580 - São Luís - MA - cbm.ssp.ma.gov.br

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Solicitação de Isenção	03 à 06/11/2025	Das 8h às 11h30 e das 14h às 17h (dias úteis)	CMCB XIII
Parecer da Solicitação de Isenção	07/11/2025	18h	CMCB XIII /Internet
Período de Inscrição.	10/11 à 28/11/2025	Todos os dias até as 23h59 do dia 27/11/2025	Internet
Pagamento da taxa de inscrição.	10/11 à 30/11/2025	Pagamento via boleto bancário, até o dia 30/11/2025	Internet
Entrega de Documentação Comprobatória dos Dependente de Bombeiro Militar (e/ou categorias análogas) e categoria PCD.	10/11 à 28/11/2025	Das 8h às 11h30 e das 14h às 17h (dias úteis)	CMCB XIII
Homologação das inscrições nas categorias Dependente de Bombeiro Militar (e/ou categorias análogas) e categoria PCD.	01/12/2025	18h	CMCB XIII /Internet
Divulgação do Local de Prova	05/12/2025	18h	CMCB XIII /Internet
Prova de Matemática e Português.	14/12/2025	08h às 11h	CMCB XIII /Internet
Divulgação do gabarito preliminar da prova	15/12/2025	18h	CMCB XIII /Internet
Pedido de recursos contra a correção de provas.	16 e 17/12/2025	Das 8h às 11h30 e das 14h às 17h	CMCB XIII
Divulgação do gabarito oficial da prova	19/12/2025	18h	CMCB XIII /Internet
Divulgação da relação de aprovados classificados	22/12/2025	18h	CMCB XIII /Internet
Matrícula dos novos alunos aprovados classificados do CMCB 2 de Julho XIII	05, 06 e 07/01/2026	Das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30	CMCB XIII.
Divulgação da lista dos Excedentes, caso haja.	09/01/2026	18h	CMCB XIII/Internet
Matrícula dos candidatos aprovados excedentes chamados	12/01/2026	Das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30	CMCB XIII
Reunião dos responsáveis dos alunos aprovados classificados no Processo Seletivo.	16/01/2026	09h	Auditório do CMCB XIII
Semana de adaptação	A ser divulgado na reunião com os Responsáveis.	Respectivo turno do aluno <b>Mat.:</b> 07h30 às 10h30min; <b>Vesp.:</b> 13h30 às 16h30min.	CMCB XIII



## ESTADO DO MARANHÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE XIII – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

## ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

---

I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – CMCB XIII

---

MODALIDADE	ANO	TURNO	VAGAS	DEP BM 50%	COMUNIDADE	
					AMPLA CONCORRENCIA	PcD
ENSINO MÉDIO	1ª SÉRIE	MATUTINO	60	30	27	3
		VESPERTINO	60	30	27	3



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luís Silva Saraiva**, Usuário Externo, em 30/10/2025, às 21:26, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **010829523** e o código CRC **677690D7**.

---

**Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga. São Luís - MA - CEP 65.085-580**

**- cbm.ssp.ma.gov.br**



## ESTADO DO MARANHÃO

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

## COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE XIII – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

## ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES PCD

**A) Para efeito deste Edital, considera-se:** (Art. 3º do Decreto nº 3.298/1999)

- I. Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II. Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

**B) É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:** (Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004)

I. **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II. **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

III. **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação.
- b) Cuidado pessoal.
- c) Habilidades sociais.
- d) Utilização dos recursos da comunidade.
- e) Saúde e segurança.
- f) Habilidades acadêmicas.
- g) Lazer.
- h) Trabalho.

V. **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências. C) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular (Lei nº 14.126/2021).

C) **Transtorno do espectro autista – TEA** (Art.1º da lei nº 12.764/2012)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luís Silva Saraiva, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 21:26, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

**EDITAL 001/2025/CMCB XIII - ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO PCD/ATENDIMENTO ESPECIAL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COLÉGIO MILITAR 02 DE JULHO – CMCB XIII**  
(Conveniado à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão)

**ProSAd CMCB XIII 2026**

**Formulário nº \_\_\_\_\_**

**Assinatura \_\_\_\_\_**

**(USO EXCLUSIVO DO CMCB)**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de nasc.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Endereço:

**Identificação do responsável do candidato**

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**Solicitação**

Ao Ilmo. Sr.  
Diretor-Geral/Comandante do Colégio Militar 02 de Julho – Unidade XIII

Declaro que o aluno supracitado é portador da deficiência \_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_ em conformidade com as informações prestadas a seguir.

**Motivo do requerimento**

Pessoa com deficiência auditiva ou surda       Pessoa com deficiência intelectual ou visual

Outros: \_\_\_\_\_

**Tipos de deficiência**

Visual Total (Cego)       Auditivo Total       Física – Membro superior (Braços /Mãos)

Visual Subnormal (Parcial)       Auditivo Parcial       Física – Membros inferiores (Pernas/Pés)

Outros: \_\_\_\_\_

Não necessita de recursos especiais.

**Recursos necessários**

Prova Ampliada – Tamanho da fonte: \_\_\_\_\_  Prova em Braille       Ledor de Prova

Transcritor (preencher Folha de Respostas)       Intérprete de Libras       Móvel especial

Outros: \_\_\_\_\_

Nestes termos, pede deferimento.

São José de Ribamar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**EDITAL 001/2025/CMCB XIII - ANEXO V**  
**CANDIDATO DEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITARES DO MARANHÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COLÉGIO MILITAR 02 DE JULHO – CMCB XIII**  
(Conveniado à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão)

**ProSAd CMCB XIII 2026**

**Formulário nº \_\_\_\_\_**

**Assinatura \_\_\_\_\_**

**(USO EXCLUSIVO DO CMCB)**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de nasc.: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Endereço:

**Identificação do responsável do candidato**

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**Informo a Comissão Examinadora do Prosad CMCB XIII 2026, que o aluno acima supracitado:**

- (  ) é dependente de militar pertencente ao efetivo do CBMMA.  
(  ) é dependente de civil lotado no CMCB XIII.  
(  ) é oriundo do 9º ano do Ensino Fundamental II do Colégio Militar “2 de Julho” - Unidade \_\_\_\_\_.  
(  ) é oriundo do programa social bombeiro mirim vinculado ao CBMMA.

Anexos:

---

---

---

---

---

---

São José de Ribamar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
COLÉGIO MILITAR 02 DE JULHO – CMCB XIII  
(Conveniado à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão)

**EDITAL 001/2025/CMCB XIII – ANEXO VI**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, registrado como Identificação Social (NIS) do Cadastro Único (CadÚnico) com o nº. \_\_\_\_\_, tendo como mãe \_\_\_\_\_, portadora do CPF \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, venho requerer a Vossa Senhoria, isenção de taxa de inscrição do **ProSAd CMCB 2026** do Colégio Militar 02 de Julho – Unidade XIII, para o(a) ano/série \_\_\_\_\_. Conforme previsto no **Edital nº 001/2025/CMCB XIII**, firmada sob a advertência das penalidades decorrentes de falsa declaração (artigo 299 do Código Penal Brasileiro), sendo as informações comprobatórias constantes no Resumo da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Nº 11.016, de 29 de março de 2022 e demais documentações verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Local/Data: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COLÉGIO MILITAR 02 DE JULHO – CMCB XIII**  
(Conveniado à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão)

**EDITAL 001/2025/CMCB XIII –ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal do requerente \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que as informações registradas e documentos apresentados no ato da solicitação de isenção no **ProSad CMCB 2026** do Colégio Militar 02 de Julho - Unidade XIII e os documentos posteriormente entregue no CMCB para efetivação de matrícula são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, declaro ainda estar ciente das penalidades decorrentes de falsa declaração (artigo 299 do Código Penal Brasileiro).

São José de Ribamar/Data: \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) responsável legal



## ESTADO DO MARANHÃO

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

## COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE XIII – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

EDITAL 001/2025/CMCB XIII - ANEXO VIII  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## 1ª SÉRIE – ENSINO MÉDIO

**LINGUA PORTUGUESA** – Leitura, interpretação e compreensão de diversos gêneros textuais; estrutura textual: versos, estrofe, eu lírico/ parágrafos; tipologias textuais; acentuação gráfica (conforme a norma padrão brasileira); denotação e conotação; figuras de linguagem (comparação, metáfora, hipérbole, antítese, paradoxo, eufemismo, catacrese, personificação/prosopopeia); classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição); identificação, classificação, formação, flexões de gênero, número e grau (nomes) e flexões de pessoa, número, tempo e modo (verbos); período composto por coordenação (identificação e classificação das orações coordenadas sindéticas e assindéticas); período composto por subordinação: identificação e classificação das orações subordinadas (substantivas, adjetivas e adverbiais); convenção escrita: uso das palavras mas/mais, mal/mau, há/a, porque/ porquê/ por que/ por quê.

**MATEMÁTICA** – Números e Operações: Números Reais: operações básicas, propriedades e comparação; Potenciação e Radiciação com Números Reais; Notação Científica e Cálculos Aproximados; Álgebra: Expressões Algébricas: identificação, simplificação e resolução de problemas; Equações do 1º Grau: resolução e problemas; Equações do 2º Grau: resolução e problemas; Geometria Plana: Localização e Orientação Espacial: Direção, sentido, trajetória e deslocamento; Uso de pontos cardinais (norte, sul, leste, oeste) e intermediários (nordeste, sudeste, noroeste, sudoeste); Transformações geométricas: translação, rotação e reflexão; Retas paralelas cortadas por transversais; Teorema de Tales; Teorema da bissetriz interna; Triângulos: classificação, propriedades, cálculo de ângulos, áreas e perímetros, semelhança e congruência; Triângulo retângulo e suas relações métricas e trigonométricas; Quadriláteros: classificação, propriedades, cálculo de ângulos e áreas; Polígonos: definição; lados, vértices, ângulos e diagonais e suas relações; Semelhança entre polígonos; Circunferência e Círculo: Elementos, cálculo de comprimento e área, ângulos e arcos na circunferência; Razão e Proporção: Razão, Proporção e Escala; Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Estatística e Probabilidade: Coleta e Organização de Dados; Medidas de Tendência Central: média aritmética, mediana e moda; Gráficos Estatísticos: barras, setores, linha e histograma; Probabilidade: cálculos e análise de eventos; Geometria Espacial: Projeções e vistas de figuras; Prismas e Pirâmides: elementos, áreas e volume; Cilindro: elementos, áreas e volume, Cone: elementos, áreas e volume; Esfera: elementos, áreas e volume; Funções: Conceito de Função; Função Afim: coeficientes, gráfico e resolução de problemas; Função Quadrática: Lei de formação, coeficientes, vértice, concavidade, análise do gráfico e resolução de problemas; Matemática Financeira: Definições e usos das fórmulas em Juros Simples e Compostos; Desconto, Lucro e Prejuízo; Resolução de problemas.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luís Silva Saraiva, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 21:27, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **010922955** e o código CRC **BBF2D451**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COLÉGIO MILITAR 02 DE JULHO - CMCB XIII**  
(Conveniado à Secretaria Estadual de Educação do Maranhão)

**EDITAL 001/2025/CMCB XIII - ANEXO IX**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

O (a) candidato (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,

INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_, declara que não mais deseja participar do **Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar 2 de Julho**, para o ano de 2026, **DESISTINDO** de resolver as questões e deixando o local de realização das provas às \_\_\_\_h\_\_\_\_min do dia 14/12/2025 (domingo), antes do horário estabelecido (10h00min) conforme Edital Nº 001/2025/ CMCB XIII.

São José de Ribamar – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COLÉGIO MILITAR 02 DE JULHO - CMCB XIII**  
(Conveniado à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão)

**PROCESSO SELETIVO PARA  
ADMISSÃO NO CMCB XIII 2026**

Formulário nº \_\_\_\_\_

Assinatura

(USO EXCLUSIVO DO CMCB)

**ANEXO X – FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA OS  
GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA**

**CAPA DE RECURSO**

**Identificação do candidato**

Série/ano: \_\_\_\_\_

Número de  
inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Identificação do responsável do candidato**

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**Solicitação**

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo para Admissão no CMCB XIII.

Solicito revisão do Gabarito Oficial Preliminar referente à questão nº \_\_\_\_\_ da Prova Objetiva da série/ano indicados acima.

São José de Ribamar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**INSTRUÇÕES:**

- A solicitação do recurso deverá ser protocolada, dentro do prazo estabelecido pelo Edital 001/2024/CMCB XIII, para a Comissão do Processo Seletivo do Colégio Militar “2 de Julho”.
- Entregar e protocolar um conjunto de recurso (capa e justificativa) para cada questão;
- Indicar o número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito ou conteúdo de questão de prova objetiva;
- Argumentação lógica e consistente, devidamente instruída com material bibliográfico;
- Anulada uma questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.
- Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente ou que não atenda a qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao Processo Seletivo de Admissão ao CMCB XIII 2025.
- **Atenção!** O desrespeito a qualquer um das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.
- Não caberá recurso à decisão apresentada pela Comissão Processo Seletivo do CMCB XIII aos pedidos de revisão.

## FORMULÁRIO DE RECURSO

**Recurso contra gabarito oficial preliminar da prova objetiva:**

Nº de Formulário:			
Série/ano:			
Nº da Questão:			
Gabarito Preliminar:			
Resposta do Candidato:			

**Justificativa de Recurso:**



## ESTADO DO MARANHÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE XIII – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

**ANEXO XI – CALENDÁRIO DE MATRÍCULA**

CANDIDATOS	COTAS	CLASSIFICAÇÃO	DATA
1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	Todos	05, 06 e 07/01/2026
	DEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR (DBM)	Todos	05, 06 e 07/01/2026
	PCD	Todos	05, 06 e 07/01/2026
	EXCEDENTES	Todos	15/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luís Silva Saraiva, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 21:28, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **010923061** e o código CRC **A59B4DE7**.

---

**Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga. São Luís - MA - CEP 65.085-580**  
**- cbm.ssp.ma.gov.br**

---



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COLÉGIO MILITAR 02 DE JULHO - CMCB XIII**  
(Conveniado à Secretaria Estadual de Educação do Maranhão)

**EDITAL 001/2025/CMCB XIII - ANEXO XII**  
**ANEXO XII – TERMO DE CONHECIMENTO**

CONSIDERANDO o Art. 83 da Lei de Diretrizes e Bases - Lei 9394/96, nos diz que:  
**“O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino”.**

**DECLARO CONHECER QUE:**

01 - É obrigatório, aos alunos do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XIII – “GUANABARA”, o uso dos uniformes regulamentares, a saber: uniforme de educação física, uniforme de agasalho e uniforme de passeio, conforme Regulamento de Uniforme do CMCB XIII.

02 – Esta unidade de ensino possui normas específicas que norteiam a vida escolar do aluno (Regulamento Disciplinar, Diretrizes, Regimento Interno e Normas Gerais de Ação – NGA).

03 – CONSIDERANDO o Termo de Acordo Judicial referente a Ação Civil Pública nº 0844844-77.2022.810.0001, serão estabelecidas as seguintes contribuições:

- I – Realizar o pagamento em taxa única, referente à implantação da plataforma - “Sistema Presente” no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).
- II - 12 (doze) parcelas no valor de 60,00 (sessenta reais), de janeiro a dezembro, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, referente à Quota Mensal Escolar (QME), podendo ser revisado anualmente;
- III – Indenização de despesas extraordinárias, realizadas pelos alunos.

04 - A inadimplência da QME (não pagamento) acarretará na não renovação da matrícula para o ano subsequente, bem como serão aplicadas as sanções previstas na legislação federal vigente.

05 – É obrigatório a concordância do pai e/ou responsável com o termo de autorização para filmagem do Aluno no CMCB XIII.

06 – O sistema de avaliação adotado pelo CMCB XIII será contínuo e processual com função diagnóstica, buscando fornecer elementos para identificar os desvios e dificuldades ocorridas no processo, subsidiando uma reflexão sobre a organização do currículo, o trabalho do professor, os compromissos da escola, atuação do corpo técnico-administrativo, entre outros fatores. Ressalta-se que o CMCB XIII adotará regime escolar conforme as orientações emanadas da SEDUC-MA.

07 – É obrigatória a presença dos pais e/ou responsáveis nas reuniões escolares e quando solicitado pela direção do CMCB XIII. O não acompanhamento do responsável poderá ser caracterizado como abandono intelectual (Art.246 do Código Penal) sendo adotadas as providências cabíveis, encaminhado ao Conselho Tutelar da Região e Ministério Público.

08 – Haverá a exclusão do aluno com “Nota de Comportamento” igual ou inferior a 2,99 (dois e noventa e nove), conforme Regulamento Disciplinar.

09 – A prática de educação física ocorrerá no turno de aula do aluno.

São José de Ribamar - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Responsável do aluno (a): \_\_\_\_\_

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_ Série/ano: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



## ESTADO DO MARANHÃO

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

## COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE XIII – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

## ANEXO XIII – UNIFORMES

UNIFORMES DE TRÂNSITO		UNIFORME INTERNO
UNIFORME DE PASSEIO	UNIFORME DE AGASALHO	UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA
<p><b>1. Meninos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Calça vermelha rubi escura com duas listras verticais cinzas;</li> <li>✓ Sapato social preto;</li> <li>✓ Camisa bege meia manga;</li> <li>✓ Camiseta de malha vermelha meia manga;</li> <li>✓ Meia social preta;</li> <li>✓ Cinto vermelho de lona em nylon com fivela e ponteira dourada;</li> <li>✓ Boina francesa vermelha com distintivo CMCB.</li> </ul> <p><b>2. Meninas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Saia ou calça vermelha rubi escura com duas listras verticais cinzas. Em optando pela saia, esta deve ter comprimento na altura do joelho. A calça e a saia não devem ficar apertadas ao ponto de ficar muito coladas ao corpo.</li> <li>✓ Sapato social preto com salto baixo;</li> <li>✓ Camisa bege meia manga;</li> <li>✓ Camiseta de malha vermelha meia manga;</li> <li>✓ Meia calça cor da pele;</li> <li>✓ Cinto vermelho de lona em nylon com fivela e ponteira dourada;</li> <li>✓ Boina francesa vermelha com distintivo CMCB.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Calça de tecido em malha 100% poliéster vermelha rubi com listra lateral. A calça não deve ficar apertada ao ponto de ficar muito colada ao corpo, bem como, a mesma orientação para a perna da calça;</li> <li>✓ Camiseta vermelha e branca com brasão da escola;</li> <li>✓ Meia cano médio branca;</li> <li>✓ Tênis vermelho Padrão (modelo "All Star");</li> <li>✓ Gorro vermelho.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Camisa vermelha e branca com brasão da escola;</li> <li>✓ Camisa sem manga (regata) de malha branca, com punhos e gola vermelha;</li> <li>✓ Calça vermelha, a mesma usada com o uniforme de agasalho;</li> <li>✓ Meia cano médio branca;</li> <li>✓ Tênis vermelho Padrão ("All Star").</li> </ul>



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luís Silva Saraiva, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 21:29, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **010923107** e o código CRC **FD00F981**.

---

**Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga. São Luís - MA - CEP 65.085-580**  
- **cbm.ssp.ma.gov.br**